



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO,
SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

PROJETO DE LEI N. 60/2019.

“Dispõe sobre a Inclusão e alteração no PPA, LDO e LOA, e autoriza o Poder Executivo a Abrir crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em favor da unidade orçamentaria da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e da outras providencias”

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Sebastião Machado Neto

O recurso objeto do presente projeto de lei visa: O presente projeto de lei visa: atender a suplementação da ficha de despesas de Subvenções Sociais, e adequação orçamentarias das categorias econômicas da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz se necessária a adequação orçamentaria.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto.

Eis o sucinto relatório.

2.ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

Após, com a vinda das informações necessárias, entendemos que a proposição tem condição de merecer a devida aprovação.

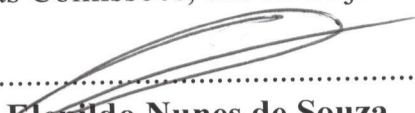


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

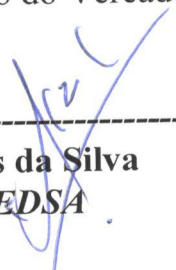
3. VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do Projeto de Lei N° 60/2019.

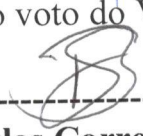
Sala das Comissões, em 03 de julho de 2019

.....

Elmiro Nunes de Souza
Relator CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator:


Jose Carlos da Silva
Presidente CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator.


Braz Carlos Correia
Secretário CEDSA